

Juízes de Rondônia não podem receber auxílio-moradia

26/04/2007

Os juízes e desembargadores de Rondônia que tenham residência própria ou oficial na sede da comarca não devem receber auxílio-moradia. Decisão do ministro Ricardo Lewandowski, do Supremo Tribunal Federal, arquivou Reclamação da Associação dos Magistrados de Rondônia contra ato do Conselho Nacional de Justiça.

A decisão do CNJ determinou o corte dos valores excedentes ao teto constitucional de R\$ 24, 5 mil, decorrentes do pagamento de auxílio-moradia.

Para a associação, o CNJ praticou “evidente invasão de competência legislativa federal e estadual, pois criou novas hipóteses de vedação à percepção da verba denominada auxílio-moradia pelos magistrados”. Afirmou ainda que o CNJ teria usurpado competência do STF “ao afastar a lei estadual de Rondônia do seu campo de aplicação, por suposta inconstitucionalidade”.

O ministro Lewandowski, em sua decisão, ressaltou que o STF não prevê os fundamentos apresentados pela defesa. Quanto à usurpação de competência do STF, o ministro afirmou que a decisão reclamada não se fundamentou em declaração de inconstitucionalidade.

RCL 5.120

*Confira as técnicas de gerenciamento e marketing usadas pelos escritórios que se destacam no mercado e pelos departamentos jurídicos de sucesso no seminário **Gerenciamento e Marketing: Escritórios de Advocacia e Departamentos Jurídicos**, promovido pela **ConJur**.*

Fonte: https://conjur.jumps.com.br/2007-abr-26/juizes_rondonia_nao_podem_receber_auxilio-moradia/